



# Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano I | Edição Nº 0140

Hortolândia, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017.

**Art. 7º** Por força do disposto no art. 37 da Lei Nacional nº 8987/95, combinado com o art. 6º, V da Lei Municipal nº 1875/07, fica autorizado ao Poder Concedente a promover a encampação do serviço, por razões de interesse público previamente aferidas e determinadas em processo administrativo especialmente instaurado para tal fim.

§1º Para os efeitos deste dispositivo, o interesse público será declarado por ato da autoridade máxima do Poder Concedente devidamente motivado.

§2º Na encampação, se preservará, sempre que possível, a observância do contraditório, sendo este diferido para hipóteses em que seja verificada urgência e relevância, sem prejuízo das demais exigências legalmente estabelecidas.

**Art. 8º** Para verificação da adequação dos serviços prestados pelo parceiro privado será mantido um serviço de atendimento à população atendida, com ampla divulgação, acesso por meio físico ou via site da concessionária, no qual serão registradas as reclamações e sugestões.

§1º As reclamações e sugestões ensejarão abertura de procedimento para averiguação e serão comunicadas ao Conselho Gestor instituído pelo art. 20 da Lei Municipal nº 1.875/07, que acompanhará as medidas adotadas para a solução ou implementação.

§2º Para encerramento do procedimento, a deliberação da concessionária será submetida ao exame e confirmação do Conselho Gestor, e, em qualquer hipótese, deverá ser devidamente motivada.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento sob os nºs. 02.12.02.15.4510307.1160.3.3.90.39.00, 02.12.02.15.4510307.1160.3.3.90.30.00, 02.12.02.15.4510307.1160.4.4.90.51.00 e 02.12.02.15.4510307.1160.4.4.90.52.00.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de dezembro de 2017.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 3.445, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

**Dispõe sobre denominação de Ponte na Avenida Olívio Franceschini.**

(Autor: Vereador Francisco Pereira da Silva Filho)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Ponte, localizada na Avenida Olívio Franceschini no trecho entre as Ruas Antônia Mancini

Pinelli e João Mendes, denominada **Cornélio Leite dos Santos**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de dezembro de 2017.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 3.446, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

**Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Novo Cambuí.**

(Autor: Vereador Cleuzer Marques de Lima)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres da EMEI Jardim Novo Cambuí, registrada em 23 de junho de 2016 e inscrita no CNPJ sob nº 25.180.007/0001-63.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de dezembro de 2017.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 3.447, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

**Dispõe sobre a denominação do Campo de Futebol Society, no Jardim Adelaide, para "Campo de Futebol Society Adriana Maria de Oliveira".**

(Autor: Vereador Régis Athanazio Bueno)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Campo de Futebol Society, no Jardim Adelaide, localizado na Rua Paulo Roberto Soares (Cipó), nº 285, Jardim Adelaide, passa a ser denominado "Campo de Futebol Society Adriana Maria de Oliveira".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de dezembro de 2017.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 3.448, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

**Dispõe sobre a denominação da Rua 04 do Jardim das Figueiras II.**

(Autor: Vereador Régis Athanazio Bueno)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua 04 do Jardim das Figueiras II, passa a ser denominada **Rua José Aparecido de Campos**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de dezembro de 2017.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 3.449, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

**Dispõe sobre a denominação da Rua 09 (nove) do Jardim das Figueiras II.**

(Autor: Vereador João Pereira da Silva)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua 09 (nove) do Jardim das Figueiras II, passa a ser denominada **Rua Izaías Parra Girodo**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de dezembro de 2017.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 3.450, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

**Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores ativos do Poder Legislativo de Hortolândia.**

(Autor: Mesa Diretora)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Hortolândia autorizada a conceder aos servidores do Poder